



FENPROF

Reunião de hoje com o Ministro:

A FENPROF deu prioridade negocial à conquista das melhores soluções para a transição dos docentes para as novas carreiras

O Ministro fechou mais uma vez a porta, no Politécnico, a qualquer solução transitória que não passe exclusivamente por concursos, cuja realização continua incerta, mantendo-se assim a ameaça do agravamento da situação de instabilidade e da redução dos salários

O Ministro mostrou abertura para acolher muitas das propostas da FENPROF e anunciou a provável entrega de articulados (quase) finais até 6ª feira

Realizou-se hoje mais uma reunião com o Ministro, no âmbito do processo de negociação dos novos estatutos de carreira.

Foram abordados os assuntos mais prementes apresentados pela FENPROF, comuns ao universitário e ao politécnico e específicos de cada um destes subsistemas.

QUESTÕES COMUNS:

Avaliação de desempenho

A FENPROF propôs, de novo, que seja consagrada uma norma que torne obrigatória a subida de escalão quando, num certo período de tempo, os docentes têm continuamente uma menção de mérito elevado.

Propôs ainda a FENPROF que seja consagrada uma norma transitória que permita que a avaliação dos anos de 2004 a 2007 tenha repercussões de natureza salarial calculadas a contar desde 1/1/2008, como a lei geral veio estabelecer para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública.

UNIVERSITÁRIO:

1. Assistentes estagiários, assistentes, assistentes convidados e professores auxiliares convidados.

A FENPROF reafirmou a sua reclamação de que se deveriam manter na íntegra os actuais direitos de docentes, fora das categorias de professor de carreira, de passarem a professor auxiliar após o doutoramento, incluindo os dos assistentes estagiários, para os quais, na proposta do MCTES, esse direito é pura e simplesmente eliminado.

O Ministro mostrou-se aberto a considerar, mediante certas condições, o alargamento por mais um ano do período máximo de 4 anos que havia proposto para que tal direito se mantivesse.

2. Leitores

A FENPROF defendeu a necessidade de encontrar um regime transitório que permita aos actuais leitores a obtenção de um vínculo estável, mediante a obtenção do doutoramento e a sua passagem efectiva à carreira, ou por outras formas a considerar.

O Ministro informou que o facto de o regime transitório para os leitores não ter sido contemplado no último documento do MCTES se deveu à complexidade do problema, tendo referido estarem a ser estudadas alternativas com vista a permitir uma transição aceitável e equilibrada.

3. Professores Auxiliares de provimento provisório

A FENPROF solicitou de novo que ficasse claro no ECDU que os actuais professores auxiliares sem nomeação definitiva ficam, no final do período experimental para o qual transitarão, com garantias acrescidas de estabilidade de emprego idênticas às dos professores auxiliares já nomeados definitivamente, como a lei geral já consagra.

O Ministro assegurou que tal seria esclarecido no ECDU.

4. Docentes convidados

A FENPROF defendeu que os actuais docentes convidados possam ter os seus contratos renovados nas condições dos actuais estatutos, para além do término dos contratos actuais, mantendo, no prazo que for fixado, o direito de passagem a professor auxiliar, após o doutoramento.

O Ministro aceitou ir analisar essa possibilidade.

POLITÉCNICO:

1. Regime de transição

A FENPROF entregou ao Ministro a Moção aprovada por unanimidade na Reunião Nacional de Docentes do Politécnico que promoveu no ISEL, na passada 6ª feira.

A FENPROF começou por reafirmar a sua oposição a que a transição se faça exclusivamente por concurso, para aqueles que se encontram fora das categorias de professor, a exercerem funções em regime de tempo integral ou de dedicação exclusiva.

A FENPROF reafirmou que considera que, tal como sucedeu para o ensino universitário, as provas de mérito absoluto constituem uma forma exigente e valorizadora da carreira, que deveria ser também aplicada ao ensino politécnico em situações a definir.

Apontou ainda contra esta imposição do Ministro: a contingência dos concursos, nos planos orçamental e de vontade política dos dirigentes das instituições; a não garantia de cobertura de todas as áreas científicas; a instabilidade resultante das restrições temporais à continuidade da renovação dos actuais contratos; a generalizada falta de condições, designadamente, de dispensa de serviço docente para doutoramento.

O Ministro reafirmou o seu entendimento de que a entrada na carreira, sem ser por concurso, seria um mau serviço prestado aos Institutos Politécnicos.

2. Dimensão do corpo de professores de carreira

A FENPROF demonstrou que, nem o máximo de 75% de professores de carreira, chegaria, em metade das instituições, para prover a totalidade daqueles que se encontram em tempo integral ou em dedicação exclusiva, com contratos precários, a exercer funções permanentes.

A FENPROF reclamou a consagração de uma norma transitória que assegure que, nesses casos, seja permitida a ultrapassagem daquele limite, podendo cada instituição prover na carreira um número de professores até à soma do total dos actuais professores de carreira com o total dos que estando fora da carreira, se encontrem em regime de tempo integral ou em dedicação exclusiva.

O Ministro mostrou-se sensível à argumentação da FENPROF e disse ir ponderar a melhor maneira de contemplar esta preocupação no articulado.

3. Condições para a obtenção do doutoramento

A FENPROF propôs que fosse consagrado o direito à dispensa total de serviço docente por três anos para preparação do doutoramento e que os docentes ficassem isentos de propinas.

O Ministro concordou com a necessidade de garantir tais condições, tendo referido a existência do programa PROTEC que brevemente contemplaria 500 bolsas (com um eventual alargamento) que incluem a obrigação de dispensa de serviço docente durante metade do tempo da sua duração. Referiu ainda que seria lançado uma nova fase de candidatura ao PROTEC já antes das férias do verão. Ficou de considerar a inclusão expressa no articulado de uma referência ao direito à dispensa de serviço docente.

4. Assistentes e equiparados a assistente

A FENPROF solicitou que no articulado ficasse bem claro que durante o período transitório de 6 anos, proposto pelo Ministro, a renovação dos contratos dos assistentes não ficasse limitado pela condição que hoje obriga os assistentes a saírem da carreira.

O Ministro concordou com a necessidade de realizar esse esclarecimento.

A FENPROF propôs ainda que, tendo em atenção as diversas práticas das diferentes instituições quanto às qualificações exigidas aos docentes equiparados, fosse considerada pelo MCTES a proposta de permitir aos assistentes e aos equiparados a assistente, com mestrado, que concorram a professor adjunto no regime transitório.

O Ministro aceitou considerar esta possibilidade e as condições em que ela seria admissível.

Finalmente o Ministro anunciou a provável entrega até 6ª feira de novas propostas de articulados. Logo que sejam do nosso conhecimento serão divulgadas.

Pel'O Secretariado Nacional da FENPROF

João Cunha Serra

Coordenador do Departamento do Ensino Superior e Investigação

26/05/2009